

LEI Nº 5.926, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga da Segurança e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.061/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga da Segurança, no município de Mauá.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* visa estimular, valorizar e reconhecer as pessoas jurídicas que contribuam para a melhoria da estrutura física e das ações relativas à segurança pública, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º A concessão do Selo destina-se às empresas que atendam a um dos seguintes requisitos:

- I – contribuam de forma efetiva com a segurança pública de Mauá, por meio de doações de qualquer espécie;
- II – realizem iniciativas voltadas à valorização e ao fortalecimento da segurança pública de Mauá.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, efetuando sua suplementação, se necessário, até limite pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de junho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
e Secretário interino de Segurança Pública e Defesa Civil

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/